



SUMÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL 1

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 003/2021/GAB/COGER/DPE/AC

Determina a realização de Correição Ordinária na unidade Defensorial de Feijó.

Considerando, que a Corregedoria Geral é Órgão da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, encarregada da orientação e fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos membros e dos servidores da Instituição, nos termos do artigo 1º da Resolução Administrativa nº 001/2012/CS/DPE-AC;

Considerando ainda, que compete a Corregedoria Geral, dentre outras atribuições, realizar correições e inspeções funcionais, nos termos do artigo 5º, inciso XV, da Resolução Administrativa nº 001/2012/CS/DPE-AC;

Considerando, os termos do Provimento nº 001/2021/GAB/COGER/DPE-AC, que regulamenta as Correições Virtuais no âmbito da Defensoria Pública, durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar correição ordinária na unidade da Defensoria Pública de Feijó, sendo esta realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, às 09:00 h, pela plataforma *Google Meet*, visando a fiscalização e orientação de suas atividades, com vista à melhor qualificação e aperfeiçoamento da prestação da assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da lei, em todos graus de jurisdição.

Art. 2º - Determinar ao Defensor Público e Servidores lotados na unidade, que nos dias supramencionados, estejam à disposição da Corregedoria Geral, a fim de prestarem informações, dando amplo acesso às instalações físicas do órgão, assim como disponibilizando todo acervo documental de caráter administrativo e judicial relacionado as atividades da Defensoria Pública, para os devidos fins.

Art. 3º - A reunião que instruirá os trabalhos correicionais se dará por meio de videoconferência, esta que estará disponível através de link enviado com 30 minutos de antecedência para o Correio Eletrônico do Defensor Público e os seus respectivos Servidores;

Parágrafo único: A Corregedora-Geral iniciará as entrevistas ouvindo o Defensor Público responsável pela unidade defensorial, logo após ouvirá os servidores em ordem alfabética;

Art. 4º - O Defensor Público deverá oficiar previamente sua respectiva unidade judiciária, comunicando a realização desta correição, com fins de justificar eventual ausência nas audiências judiciais pautadas para o dia.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2021.

FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA

Corregedora-Geral